



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

11 AGO 2015

1º Secretário



DEPARTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

11 AGO 2015

Protocolo: 017115

Processo: 017115

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

017115

AUTOR: MESA DIRETORA

Dá nova redação ao art. 14, da Resolução nº 284, de 10 de dezembro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º O artigo 14, da Resolução nº 284, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 As horas-aula de cada instrutor servidor interno limitar-se-ão ao máximo de 40 (quarenta) horas mensais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 11 de agosto de 2015.

Deputado Maurão de Carvalho
Presidente - ALE/RO

Deputado Edson Martins
1º Vice-Presidente/ALE

Deputado Herminio Coelho
2º Vice-Presidente/ALE



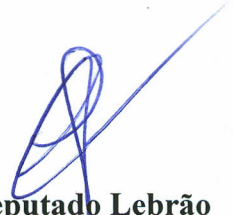
PROTOCOLO

DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP

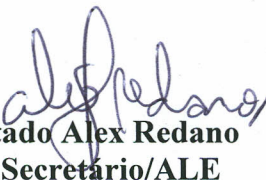
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

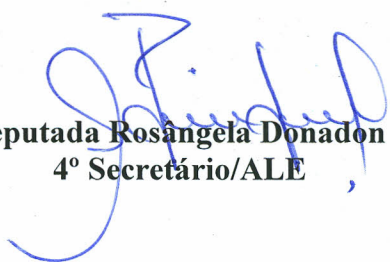
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: MESA DIRETORA


Deputado Lebrão
1º Secretário/ALE

Deputada Glaucione Rodrigues
2ª Secretária/ALE


Deputado Alex Redano
3º Secretário/ALE


Deputada Rosângela Donadon
4º Secretário/ALE

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A alteração ora proposta se faz necessária, tendo em vista ter ocorrido um erro de digitação, e da forma que está redigida, o servidor terá que se dedicar exclusivamente à instrutoria, uma vez que 40 horas semanais, é o que tem que cumprir como servidor.

Assim sendo, contamos com o apoio e o voto dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.